



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO

PAULO TADEU

RQ 1491/2004

REQUERIMENTO Nº

/2004

(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

Requer a distribuição do Projeto de Lei nº 1.104, de 2004, à Comissão de Educação e Saúde.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeiro, nos termos dos arts. 42, II, "a" e 69, I, "a" do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, que o Projeto de lei nº 1.104, de 2004, seja encaminhado à Comissão de Educação e Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.104, de 2004 que "dispõe sobre o serviço de transporte de doentes em ambulâncias particulares, nos casos que menciona", foi distribuído apenas às Comissões de Constituição e Justiça e Economia, Orçamento e Finanças.


No entanto, tal Proposição deveria ser examinada pela Comissão de Educação e Saúde, que tem competência para manifestar-se, quanto ao mérito, sobre questões envolvendo saúde pública, a teor do art. 69, I, "a", do Regimento Interno desta Casa.

O encaminhamento do presente Projeto de Lei para a CEOF talvez deva-se ao fato de essa Comissão ter a competência regimental para pronunciar-se sobre o mérito de matérias referentes ao sistema de transporte (art. 64, II, "s"). Entretanto, o PL nº 1.104/04 trata de uso de ambulâncias, viaturas usadas somente para o transporte de pessoas doentes, razão pela qual encontra, na Comissão encarregada de examinar o mérito das questões relativas à saúde, maior sensibilidade para o seu exame.

Tendo sido designado para relatar a matéria pela CEOF e considerando as razões expostas, requeiro que o Projeto de Lei nº 1.104/04 seja distribuído à Comissão de Educação e Saúde.

Sala das Sessões, em


Deputado PAULO TADEU

Assessoria de Plenário
Recebi em 13/10/04 às 10:30

Assinatura